

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DO PREGÃO 000064/2020-PMON

**1 - OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, EM REGIME HORA/MÁQUINA, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TAPA BURACO), LIMPEZA DE BAIROS, ABERTURA DE VALAS, LIMPEZA DE CORRÉGOS E CANAIS DE ÁGUA ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS, nas quantidades e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA,

**2- DESTINO:** PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS NA ZONA URBANA E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

**3 -JUSTIFICATIVA:** De ante das necessidades do município em atender as demandas quer seja na zona rural ou zona urbana do município de Ourilândia do Norte, em virtude do conjunto de máquinas e caminhões do patrimônio municipal, serem insuficientes para atender tais demandas e vislumbrando a disponibilidade orçamentária, justifica-se a abertura de processo licitatório.

**4 – DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados de forma parcelada, observando ainda que:

4.1 - Os fornecedores dos serviços vencedores da licitação estarão obrigados a celebrar os contratos decorrentes do pregão.

4.2 - Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar, caso tais documentos já tenham suas vigências expiradas.

4.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

4.4 - O fornecedor dos serviços deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

4.5 – Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

4.6 - Se o vencedor recusar-se a contratar poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.7 - Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

4.8 – Excepcionalmente e por necessidade devidamente justificada, poderá a administração, alterar as quantidades previstas para cada contratação, podendo aumentar ou diminuir de acordo com a necessidade, observando sempre a quantidade total licitada;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) FAPX: (94) 343-1289/1284

4.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.10 – Não será permitida a subcontratação do objeto do contrato.

**5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser desempenhados no município de Ourilândia do Norte-PA, tanto na zona urbana, como na zona rural. Uma vez emitida a ordem de serviço, a máquina e/ou caminhão ficará à disposição da Prefeitura Municipal, bem como seus operadores e motoristas.

5.1 - Sempre que for emitida ordem de serviço a contratada deverá deslocar a máquina ou caminhão solicitado até o local determinado para execução dos serviços, sob as suas expensas.

**6 – DA COTAÇÃO:**

6.1 – As licitantes poderão cotar máquinas ou caminhões iguais, equivalentes ou superiores, nunca inferiores, sob pena de desclassificação da proposta.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:** Para cobertura das despesas provenientes da Contratação, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Municipal, inicialmente alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

15.782.0007.2052.0000 – OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

17.452.0007.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de planilhas de aferição de horas, comprovando a perfeita execução do serviço;

7.2 – Todas as notas fiscais e medições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa.

**8 - ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS:**

8.1 - para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com: peças de reposição, pneus, manutenção geral, lubrificantes e transporte das máquinas, operadores e motoristas, alimentação dos operadores e motoristas e demais despesas necessária para o desempenho dos serviços, além dos tributos pertinentes à prestação de serviço.

8.2 - **Para composição dos preços deverá ser desconsiderado o valor do combustível, pois o mesmo será por contra da contratante.** Todas as demais despesas serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

Ourilândia do Norte, em 04 de Novembro de 2020.

Carlito Lopes Sousa Pereira  
Pregoeiro